



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Órgão	Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul/SC				
2 - Descrição do Objeto	Locação de sala comercial (térreo), com área de 144 m², sito no LOTE URBANO nº.03 da Quadra nº 23, matrícula nº.8.931, situado na Rua Reinaldo Saretto nº.747, nesta cidade de Santiago do Sul/SC, sendo uma peça com dois banheiros nesta cidade de Santiago do Sul – SC, para funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores.				
Item	Descrição	Local	Valor Mensal	Valor Total Anual	Projeto Atividade
1	Sala Comercial	Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul/SC	R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00	1500 0000 5000
Total Geral			R\$ 18.216,00		
3- Estimativa do valor, indicando a forma que chegou no valor.		O valor de R\$ 1.518,00, refere-se ao reajuste anual do imóvel a ser locado, levando em consideração por ser o único imóvel no município que comporte a Câmara Municipal de Vereadores.			
4 - Dotação Orçamentária					
Recurso Ordinário				Despesa/Ano	
1500 0000 5000				3.3.90.36.15.00.00.00/2025	
5 - Vigência		A presente contratação terá vigência pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogado conforme demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul/SC, iniciando a sua vigência em 01/01/2025.			
6 - Justificativa		A contratação justifica-se pela necessidade de locação de imóvel para a funcionalidade das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul. A justificativa para a locação através da modalidade de Inexigibilidade é devido a ser a única sala comercial disponível no município de Santiago do Sul/SC que consiga comportar a estrutura que uma Câmara de Vereadores precisa ter, obedecendo aos ditames dos art. 51 e 74, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021.			
7 – Requisitos da contratação		O <u>proprietário</u> deve apresentar: • A matrícula atualizada do imóvel; • Certidões Negativas de Débitos do Município, Estado e União; • Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; • Declarar não haver impedimentos;			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

	• Laudo de Avaliação de Locação.	
8.1 – Prazo	8.1.1 A locação deverá ser efetuada de forma imediata conforme Item “5 – vigência” deste Termo de Referência. 8.1.1.1 O prazo previsto para a locação da sala comercial poderá ser prorrogado? (X) SIM () NÃO	
8.2 – Local	8.2.1 A locação da sala comercial está descrita no Item “2 – Descrição de Objeto” deste Termo de Referência.	
8.3 – Resultados pretendidos com o objeto	Manter o bom funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul/SC, e espaço adequado para o desenvolvimento das atividades dos vereadores e servidores da entidade.	
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento		
9.1 - Forma de Solicitação	9.1.1 A locação do imóvel será pago mediante depósito bancário em conta de titularidade do proprietário do imóvel.	
9.2 - Condições de Recebimento	A contratada deverá observar todas as normas técnicas de segurança e qualidade.	
11 - Condições de Pagamento	- Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa; - O pagamento será efetuado no prazo estipulado, ou seja, até o dia 10(dez) de cada mês.	
12 - Obrigações da Contratada	• Agir de modo idôneo. • Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato; • Prestar atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva em iluminação e conservação; • Cumprir com o atendimento nos prazos estabelecidos pela Administração;	
13 - Obrigações da Contratante	• Manter o imóvel em sua originalidade; • Informar o proprietário de possíveis manutenções que a sala venha apresentar; • Manter o pagamento das taxas de luz da sala comercial em dia; • Manter o pagamento mensal da locação em dia.	
14 - Gestor e Fiscal do Contrato		
14.1 Gestor do Contrato		
Nome	Cargo	CPF
Daniela Brites de Oliveira	Analista Administrativo	009.390.460-67



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

14.2 Fiscal do Contrato		
Nome	Cargo	CPF
Fernanda Farezin	Analista Legislativo	065.803.489-84
15 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.	

Santiago do Sul/SC, em 13 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
DANIELA BRITES DE OLIVEIRA
Data: 13/03/2025 12:13:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela Brites de Oliveira
Analista Administrativo
Responsável Pela Elaboração do TR

DESPACHO: Determino ao Setor da Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Marilucia Preuss
Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC
Ordenador da Despesa